



Folha n.º	2	do Proc.
n.º	53	de 1971
<i>Luiz</i>		

PROJETO DE LEI Nº ... 3/71

**LIDO HOJE:**  
 Com. de Justiça  
 1º FEV 1971  
*C. S. S.*  
 PRESIDENTE

*de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e de Finanças e Melhoramentos*

Aprova plano de melhoramentos no 27º subdistrito - Tatuapé, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º - De acôrdo com a planta anexa nº .... 24.668 R-958, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubrica da pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de melhoramentos no 27º subdistrito - Tatuapé, consistente no seguinte:

I - Abertura de avenida ao longo do Córrego Rapadura e da Rua Zodíaco, com 36,00 metros de largura e extensão aproximada de 2.950,00 metros, no trecho compreendido entre a praça de que trata a letra "a" do item III e a confluência da Rua Aracê com a avenida Dr. Eduardo Cotching;

**REVISÃO**  
 1º FEV 1971  
 F

*[Handwritten signature]*



Folha n.º	3	do proc.
n.º	53	de 1971
<i>[Handwritten signature]</i>		
-2-		

II - Abertura de via, com largura de 20,00 metros e extensão aproximada de 200,00 metros, interligando a Rua Curupã e a Avenida Dr. Eduardo Cotching;

III - Formação de praças, de formato triangular, na confluência:

a) da avenida ao longo do Corrego Aricanduva, aprovada pela Lei nº 4.176, de 5 de janeiro de 1.952, com a que se refere o item I;

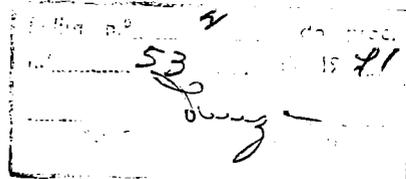
b) da avenida referida no item I com a Rua Gelásio Pimenta;

c) das Ruas Guaxupé, dos Povoadores e Praça Veranópolis;

IV - Alargamento de logradouros, a saber:

a) Rua Gelásio Pimenta, para 20,00 metros, entre a praça referida no item III, letra "b", e a Rua Caçaquera, na extensão aproximada de 280,00 metros;

b) Praça Veranópolis, entre as Ruas Caçaquera e dos Povoadores, na extensão aproximada de 60,00 metros;



c) Rua Pretoria, para 20,00 metros; entre as Ruas Guaxupé e Curupá, na extensão aproximada de 100,00 metros;

d) Rua Curupá, para 20,00 metros, entre a Rua Pretoria e a via a que se refere o item II, na extensão aproximada de 330,00 metros;

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamento constantes da planta que integra esta lei.

Art. 2º - Fica suprimido o alinhamento sul da avenida ao longo do Córrego Aricanduva, aprovado pela Lei nº 4.176, de 5 de janeiro de 1.952, no trecho em que confina com a praça a que se refere o item III, letra "a", do artigo anterior.

Art. 3º - As construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes lindeiros à via e à praça de que tratam, respectivamente, os itens I e III, letra "a", do artigo 1º, ficam sujeitas às restrições estabelecidas nas letras "b" e "c" do artigo 775, da Consolidação do Código de Obras, aprovada pelo Ato nº 663, de 10 de agosto de 1.934, com a redação conferida pela Lei nº 5.819, de 22 de junho de 1961.

Art. 4º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.



535  
5  
-4-

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS/mg.